

EMENTA: Altera o Art. 1ª da Lei 1.283/2000, de 31 de Março de 2000 e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou a presente Lei, que agora submete ao Poder Executivo nos seguintes termos:

Art. 1º - O Art. 1ª da Lei Municipal 1.283/2000, de 31 de Março de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Para efeito de contratação por tempo determinado, entende-se como excepcional interesse público a situação temporária, onde há necessidade urgente da realização ou manutenção de serviços públicos essenciais, consoantes disposições do Art. 37, inciso IX, da Constituição da República, do Art. 97, inciso VII e pelo Art. 4º da Lei Estadual nº 11.736/99.

Parágrafo Único: O contrato de trabalho do pessoal temporário, terá remuneração específica, no âmbito de cada órgão ou entidade, não podendo exceder, em qualquer hipótese, a 12 (doze) meses, sem direito a prorrogação.

Art. 2º - As despesas com a execução desta Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros à partir de 01 de janeiro de 2002.

Art. 4º - Revogam - se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 24 de Janeiro de 2002.

NAUTÍLIA NAILZA RAMOS LIMA
- Presidente -

JOSÉ MOURA FILHO
- Vice-Presidente -

NATÁLIO ARRUDA NETO
1º Secretário -

IVANILSON F. DO NASCIMENTO
- 2º Secretário -